



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição. BAC20200131 Bacabal - MA, 31/01/2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

Gabinete

PORTARIA Nº 37/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1154/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA ELENIR SOUSA MARCELINO, PROFESSORA, Matrícula 530-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020**. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.** Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 38/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1121/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA LENIR CANELA DO NASCIMENTO SILVA , PROFESSORA, Matrícula 245-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 39/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1025/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora ANTONIA SILVA, PROFESSORA, Matrícula 408-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 40/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1011/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora FRANCILDA SILVA, PROFESSORA, Matrícula 690-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 41/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 47/2018, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora ROSENILDE DE JESUS SILVA, PROFESSORA, Matrícula 1213-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.** Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 42/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 241/2018, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora RAIMUNDA MARQUES ARAÚJO SANTOS, PROFESSORA, Matrícula 2026-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.** Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 43/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 93/2018, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora SARA BARBOSA CARVALHO DOS SANTOS, PROFESSORA, Matrícula 880-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao

encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.** Bacabal, 31 de janeiro de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 44/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 122/2017, **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora HONÓRIA DA CONCEIÇÃO MATOS, PROFESSORA, Matrícula 607-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.** Bacabal, 31 de janeiro de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 45/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA, **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora WALQUIANA ROCHA SILVA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 4529-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.** Bacabal, 31 de janeiro de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 46/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI

1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 989/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora BENEDITA MATIAS DOS SANTOS LIMA, PROFESSORA, Matrícula 1135-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.** Bacabal, 31 de janeiro de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 47/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 363/2018, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor ANTÔNIO GONÇALVES FILHO, VIGIA, Matrícula 1929-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.** Bacabal, 31 de janeiro de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 48/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1016/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA DO SOCORRO AZEVEDO COSTA OLIVEIRA, PROFESSORA, Matrícula 1011-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.** Bacabal, 31 de janeiro de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 49/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1023/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora RAIMUNDA DOS SANTOS GONÇALVES, PROFESSORA, Matrícula 313-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 50/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1105/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora DEUZANIRA SANTOS DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula 1366-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 51/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1080/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora EDIDA SOUSA FREITAS, PROFESSORA, Matrícula 542-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 52/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 98/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor MARIA JOSEANE FIGUEIREDO DE LIMA, ASG, Matrícula 4545-2, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.** Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 53/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1110/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora RONICE REIS DA SILVA, ASG, Matrícula 4469-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. **PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.** Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 54/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 206/2018, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora IRLANDE SILVA SOUSA SAMPAIO, ASG, Matrícula 1351-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença

Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 55/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 65/2018, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA DE FÁTIMA COELHO SILVA, A.S.G, Matrícula 00025-0, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020**. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 35/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 990/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora ANTONIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS, ASG, Matrícula 1182-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020**. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 36/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 84/2017, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA DE JESUS SOUSA ARAUJO, ASG, Matrícula 3967-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 11/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA DO SOCORRO CARVALHO COSTA, PROFESSORA, Matrícula 971-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57/2020, DE 31 JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1111/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora LUCIA VIEIRA SANTOS, PROFESSORA, Matrícula 972-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando

de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 972/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA DO AMPARO MARQUES DE CASTRO, PROFESSORA, Matrícula 288-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59/2020, DE 31 JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 906/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula 348-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 218/2018, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor ANTONIO LAILTON DE OLIVEIRA, VIGIA, Matrícula 1873-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1962/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora ROZINETE ALVES FONTES SILVA, PROFESSORA, Matrícula 1574-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1030/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora REGINA LUCIA PEREIRA COSTA, PROFESSORA, Matrícula 1872-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 179/2017, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA DAS NEVES NOVAIS DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula 919-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 100/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora RAIMUNDA FRANCISCA LIMA DE MELO, PROFESSORA, Matrícula 421-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 166/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora SALMA CARVALHO PIRES, PROFESSORA, Matrícula 859-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de

Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1089/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA ANTONIA RODRIGUES, PROFESSORA, Matrícula 344-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2020, DE 31 JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 961/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA DE JESUS GONÇALVES MOTA, PROFESSORA, Matrícula 351-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1097/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA RAIMUNDA LAGO DOS SANTOS LIMA, PROFESSORA, Matrícula 1859-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 69/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1111/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA LUIZA VIEIRA DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula 350-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1047/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MARIA IRENE RIBEIRO, PROFESSORA, Matrícula 432-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipal de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1093/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora JOANA MARIA DA SIVA SOUSA, PROFESSORA, Matrícula 1739-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA,

PORTARIA Nº 72/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 998/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora SELMA ROQUE SOBRINHO, PROFESSORA, Matrícula 861-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal – MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1081/2019, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MILENA SILVA BARBOSA FERREIRA, PROFESSORA, Matrícula 4435-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/02/2020 a 03/05/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 31 de janeiro de 2020. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS **Prefeito Municipal**

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão de Farias
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 3621 0533